



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3812

Publicação Diária

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 667 DE 31 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 111.202,00 (cento e onze mil, duzentos e dois reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.92	000	111.202,00
TOTAL			111.202,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10 da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.33	000	111.202,00
TOTAL			111.202,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 668 DE 31 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Inclui a Fontes de Recursos; e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) na Natureza da Despesa 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.47	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.37	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 670 DE 31 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina / Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.30	511	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
50010.18.452.0021.2.108	3.3.90.39	511	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50010	3.3.	509	Junho	1.070.000,00	1.000.000,00	2.070.000,00
Total				1.070.000,00	1.000.000,00	2.070.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50010	3.3.	509	Dezembro	1.565.000,00	1.000.000,00	565.000,00
Total				1.565.000,00	1.000.000,00	565.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 673 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 132900-FELIPE JOSE FRADE PINHEIRO
- b)TABELA/REF/NIVEL:10 / II / 1
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d)FUNÇÃO: -PPSPU02-SERVICO DE MEDICINA GERAL – PLANTONISTA
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
006-GER.DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL À URGÊNCIA (SAMU)
- f)DATA VIGÊNCIA: 01/06/2019
- g)VACANCIA: Sim
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 680 DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 26.457,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	304	26.457,00
TOTAL			26.457,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 26.457,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.457,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	4.4.	304	Junho	0,00	26.457,00	26.457,00
Total				0,00	26.457,00	26.457,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 681 DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.37	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	14.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	11.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	5.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	3.3.	000	Junho	219.000,00	6.000,00	225.000,00
08010	3.3.	000	Julho	214.000,00	5.000,00	219.000,00
08010	3.3.	000	Agosto	284.000,00	5.000,00	289.000,00
08010	3.3.	000	Setembro	200.000,00	5.000,00	205.000,00
08010	3.3.	000	Outubro	200.000,00	5.000,00	205.000,00
Total				1.117.000,00	26.000,00	1.143.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
08010	3.3.	000	Fevereiro	128.000,00	2.000,00	126.000,00

08010	3.3.	000	Março	157.000,00	2.000,00	155.000,00
08010	3.3.	000	Abril	248.000,00	2.000,00	246.000,00
08010	3.3.	000	Novembro	220.000,00	4.000,00	216.000,00
08010	3.3.	000	Dezembro	241.000,00	16.000,00	225.000,00
Total				994.000,00	26.000,00	968.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 682 DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 827 - Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.39	827	159.400,00
TOTAL			159.400,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25020	3.3.	827	Junho	0,00	159.400,00	159.400,00
Total				0,00	159.400,00	159.400,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 685 DE 04 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Inclui a Fontes de Recursos; e abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) na Natureza da Despesa 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 17.754,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.92	000	17.754,00
Total			17.754,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.041	3.3.90.32	000	17.754,00
Total			17.754,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.754,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	4.4.	000	Junho	0,00	17.754,00	17.754,00
Total				0,00	17.754,00	17.754,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010	3.3.	000	Julho	1.843.700,00	17.754,00	1.825.946,00
Total				1.843.700,00	17.754,00	1.825.946,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 687 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (AUTOS Nº 015/2017) EM QUE FOI APLICADA PENA DE DEMISSÃO.

DECRETA:

I. DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 150274-TANIA ANGELA DE ALMEIDA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 37 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U
- d)FUNCAO: -ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
004-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CLAIR PAVAN
- f)DATA VIGÊNCIA: 05/06/2019
- g)VACANCIA: Sim
- h)MOTIVO: Infrações contidas no artigo 215, III da Lei nº 4.928/92, alterada pela Lei 11.525 de 28 de março de 2012.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso II, Art. 61, inciso III e Art. 219, I, da Lei 4928/1992.

II. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigência, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 688 DE 05 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.208.518,08 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.099	3.3.90.39	511	241.518,08
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.52	511	967.000,00
TOTAL			1.208.518,08

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.208.518,08 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.208.518,08 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50010	3.3.	511	Junho	3.168.750,00	241.518,08	3.410.268,08
50010	4.4.	511	Junho	0,00	967.000,00	967.000,00
Total				3.168.750,00	1.208.518,08	4.377.268,08

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 690 DE 06 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 88.970,02 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMPOT conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07010	3.3.	000	Junho	94.850,00	24.970,02	119.820,02
07010	4.4.	000	Junho	2.000,00	64.000,00	66.000,00
Total				96.850,00	88.970,02	185.820,02

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07010	3.3.	000	Janeiro	554.972,65	73,6	554.899,05
07010	3.3.	000	Abril	111.037,77	6.029,25	105.008,52
07010	3.3.	000	Maio	549.394,49	18.867,17	530.527,32
07010	4.4.	000	Abril	1.000,00	1.000,00	0,00
07010	4.4.	000	Maio	63.000,00	63.000,00	0,00
Total				1.279.404,91	88.970,02	1.190.434,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIAS

PORTARIA SMRH-PO Nº 1377, DE 07 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo seletivo destinado à contratação, por prazo determinado, de Professor - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor - Docência da Educação Infantil e Professor - Docência da Educação Física.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo seletivo destinado à contratação, por prazo determinado, de Professor - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor - Docência da Educação Infantil e Professor - Docência da Educação Física, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Lucas Rigo Vercelhes de Almeida	14.417-7	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão, Diretor de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.
Haline Kawassaki Barbosa	14.842-3	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão, Gerente de Provimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Direito.

Art. 2º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Geral, designada no artigo 1º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao processo seletivo, conforme disposto no Decreto nº 79/2013, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir do dia 03 de junho de 2019.

Londrina, 7 de junho de 2019. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA SMRH-PO Nº 1378, DE 07 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa servidores para comporem a Comissão de Coordenação Auxiliar e Comissão de Apoio/Fiscalização, encarregada pelo operacionalização, assessoramento, suporte administrativo e operacional dos procedimentos a serem adotados no processo seletivo destinado à contratação, por prazo determinado, de Professor - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor - Docência da Educação Infantil e Professor - Docência da Educação Física.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação Auxiliar, encarregada pela operacionalização e assessoramento direto à Comissão de Coordenação Geral, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Rosemary Komatsu	15.203-0	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão, Tecnóloga em Processamento de Dados.
Thiago Jorge Rodrigues Silvino	15.205-6	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão, Graduado Administração de Empresas.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Apoio e Fiscalização, encarregada pelo suporte administrativo e operacional nas tarefas pertinentes ao processo seletivo, conforme solicitação da Coordenação Geral e Auxiliar.

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Gustavo Velei de Aquino	16.089-0	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão.
Lidiany Ingles Fogagnoli	16.134-9	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão.
Meire Aparecida Augusto da Silva	15.309-5	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão.
Luciana Cipriano Cabral	16.149-7	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão.
Marcia Pachemshy Zandonadi	16.075-0	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão
Roberta Cavallari Rissardo Valenca	14.263-8	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal

Art. 3º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Auxiliar e Comissão de Apoio/Fiscalização, designada nos artigos 1º e 2º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao processo seletivo, conforme disposto no Decreto nº 79/2013, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Municipal nº 1308, de 03 de junho de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir do dia 03 de junho de 2019.

Londrina, 7 de junho de 2019. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

EDITAIS

EDITAL N º 086/2019-DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para contratação, por prazo determinado, de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência de Educação Infantil e Docência de Educação Física, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com fundamento nas Leis Municipais nº 6.387/1995 e alterações até a Lei Municipal nº 11.261/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria SMRH-PO nº 1377, de 7 de junho de 2019, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

1.3. Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme item 5 deste Edital.

1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº 6.387/1995 e alterações posteriores, sendo os contratados submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, ou seja, nos dias 11 e 12 de junho de 2019. A solicitação de impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

1.7. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no subitem 9.10 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

CARGO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 6.387/95)		TAXA DE INSCRIÇÃO (Lei Municipal nº 7.292/97, alterada pela Lei Municipal nº 9.973/06)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
	Ampla Concorrência	PcD	Afro Brasileiro					
PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	137	08	16	20h	Salário básico: Complemento Salarial: Gratificação Magistério: Auxílio Alimentação*: TOTAL:	R\$ 1.926,16 R\$ 148,09 R\$ 393,18 R\$ 423,21* R\$ 2.835,40	R\$ 40,00	Licenciatura plena em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.
PROFESSOR DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	01	01	30h	Salário básico: Complemento Salarial: Gratificação Magistério: Auxílio Alimentação*: TOTAL:	R\$ 2.815,21 R\$ 148,09 R\$ 550,44 R\$ 403,05* R\$ 3.861,55	R\$ 60,00	Licenciatura plena em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.
PROFESSOR DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22	02	03	20h	Salário básico: Complemento Salarial: Gratificação Magistério: Auxílio Alimentação*: TOTAL:	R\$ 1.926,16 R\$ 148,09 R\$ 393,18 R\$ 423,21* R\$ 2.835,40	R\$ 40,00	Licenciatura plena em Educação Física

* Não há incidência previdenciária sobre o Auxílio Alimentação.

1.8. As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.9. Para comprovar os requisitos específicos, os DIPLOMAS de habilitação dos cursos deverão estar reconhecidos e certificados pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 15h do dia 11 de junho de 2019 até as 15h do dia 24 de junho de 2019, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: www.londrina.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de junho de 2019.

2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo até as 18h do dia 24 de junho de 2019 e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.

2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu art. artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.

2.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, não efetuar o pagamento, e protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, exclusivamente entre os dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, no horário das 09h00min às 17h00min., os seguintes documentos:

- Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo II deste Edital devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.
- Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo II deste Edital devidamente preenchido; Fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho.
- Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo II deste Edital devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
- Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de Serviço Eleitoral): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo II deste Edital devidamente preenchido; Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.

2.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, ou pelos correios, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja os dias 12, 13 e 14 de junho de 2019.

2.5.1 Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá encaminhar a documentação, juntamente com a justificativa, para o e-mail pps2019@londrina.pr.gov.br, cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

2.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.

2.7. No dia 17 de junho de 2019 será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

2.8. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 8 deste Edital.

2.9. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Edital.

2.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no dia 21 de junho de 2019.

2.11. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia 24 de junho de 2019, nos termos do subitem 2.2 deste Edital.

2.12. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

2.13. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.16. É permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos títulos para cada inscrição, separadamente, conforme disposições do item 5 deste edital.

2.17. Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 25 de junho de 2019, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

2.18. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 8 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal no 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para os cargos estabelecidos neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

3.2. Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme orientação descrita no Anexo IV deste Edital. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo.

3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal no 11.952/2013.

3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2019, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.

3.10. O Edital de convocação dos candidatos aprovados, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, cuja previsão é que a realização da entrevista ocorra nos dias 11 a 14 de julho de 2019.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% das vagas por cargo, conforme orientação descrita no Anexo IV deste Edital.

4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar laudo médico original que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9. Os documentos e informações constantes no subitem anterior, deverão ser entregues exclusivamente entre os dias 9 a 12 de julho de 2019, pessoalmente pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, ou pelos correios.

4.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no subitem 4.9 perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.11. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

4.12. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo.

5 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Os candidatos que obtiverem a inscrição efetivada, nos termos do subitem 2.17 deste edital, deverão comprovar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

5.2. O candidato deverá apresentar, simultaneamente, cópia simples e a original dos respectivos documentos.

5.3. Os Títulos de Escolaridade deverão ser comprovados:

- 5.3.1. Mediante a apresentação de cópia simples e via original dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
- 5.3.2. Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à Escolaridade, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
- 5.3.3. Para comprovar os requisitos específicos do cargo, à época da contratação, fica condicionado a apresentação de DIPLOMA, conforme subitem 1.9 deste Edital.
- 5.3.4. A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito específico, à época da contratação, não será considerada como outra Formação Superior e não poderá ser utilizada para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova Licenciatura ou uma nova Graduação.
- 5.3.5. Para obter a pontuação no título referente à segunda Formação Superior, o candidato deverá também apresentar, junto com os demais títulos, o DIPLOMA (original e cópia simples), da habilitação a ser utilizada para comprovação do requisito específico, quando da contratação.

5.4. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado:

- 5.4.1. Se docente em rede particular de ensino: Mediante a apresentação de cópia simples e via original da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, com o devido registro da função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, bem como das páginas de identificação pessoal;
- 5.4.2. Se docente em Instituições Públicas: Mediante apresentação de cópia simples e via original da Certidão ou Declaração, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).

5.4.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja 10 de junho de 2019, e só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 (dez) anos contados da data limite estabelecida neste subitem, se devidamente comprovados nos termos deste Edital.

5.4.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

5.5. Os comprovantes que tratam este item DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, pessoalmente pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Centro Cívico, Londrina – PR, exclusivamente no dia 28 de junho de 2019 (feriado Municipal), das 8h00min às 18h00min.

5.6. Os Títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados por Banca Examinadora específica, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições do Anexo III deste Edital.

6 DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os Títulos terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo III deste Edital, sendo que para obter a aprovação o candidato deverá ter pontuação final mínima de 30 (trinta) pontos. Será desclassificado do Teste Seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida neste subitem.

6.2. Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, será tornar pública o Edital de divulgação das notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia 8 de julho de 2019, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

6.3. Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste Edital.

6.4. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 5.7 deste Edital.

6.5. Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia 18 de julho de 2019, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

6.6. O Edital de Classificação Final dos aprovados será feito em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.

7 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

8 DOS RECURSOS

8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, Edital das Inscrições, Edital de Divulgação das Notas, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo período de até 2 (dois) dias úteis contado de suas respectivas publicações, conforme Formulário próprio.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

8.1.2. O candidato poderá interpor recurso pessoalmente, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal.

8.1.3. Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá interpor recurso, juntamente com a justificativa, para o e-mail pss2019@londrina.pr.gov.br, cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão admitidos nem analisados, sendo preliminarmente indeferido.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6. Recursos cujo teor despreze as Comissões deste Teste Seletivo, serão preliminarmente improvidos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

9.2. A divulgação da homologação final do Teste Seletivo está prevista para o dia 23 de julho de 2019.

9.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.387/1995 e alterações posteriores.

9.4. Os contratados serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

9.5. O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.6. O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos entre outras.

9.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.8. Para fins de contratação, será utilizada a orientação descrita no Anexo IV deste Edital, após observados os percentuais reservados para os candidatos que se declaram afro-brasileiros e para as pessoas com deficiência, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

9.9. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.10. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e a contratação ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes, conforme subitem 1.9 deste edital, que atestem o nível de escolaridade e a habilitação legal para o exercício do cargo;
- e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- i) Não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k) Apresentar outros documentos, à época da contratação, que se fizerem necessários à realização dos assentamentos funcionais e financeiros;

9.11. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

9.12. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo, conforme for determinado no respectivo o edital de convocação.

9.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

9.14. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Perícia Admissional, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento na data, horário e local agendado pelo Município para realização da perícia admissional. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação admissional, será considerado desistente, sendo desclassificado do Teste Seletivo e não será contratado.

9.15. A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais consistem nos exames constantes da Portaria do Município nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015:

9.16. Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para Perícia Admissional e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificados os candidatos que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo.

9.17. Serão desclassificados ainda, os candidatos que encaminhados não se submeterem à Perícia Admissional ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município, e dos Editais de Convocação.

10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina. E apenas e exclusivamente nos casos previamente autorizados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, e devidamente abarcado por este Edital, serão aceitos protocolos via e-mail pss2019@londrina.pr.gov.br. Não sendo facultado ao candidato o uso discriminado de tal meio de comunicação.

Londrina, 5 de junho de 2019. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelheze de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição Sintética do cargo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética do cargo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à área de educação infantil;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sintética do cargo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu: _____
 Candidato ao cargo de: _____
 R.G: _____ Telefone: _____
 C.P.F: _____ E-mail: _____

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Coordenação Geral, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 086/2019-DDH/SMRH, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de **uma** das opções abaixo:

1. () Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal de Londrina/PR):

Comprovante de inscrição (anexar cópia).

Matrícula Funcional nº: _____ Órgão de Lotação: _____

2. () Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);

b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho.

c. Declaro ainda que não exerço atividade como autônomo, profissional liberal ou como prestador de serviços.

3. () Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);

b. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

4. () Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de serviço eleitoral):

a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);

b. Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA DE RECEBIMENTO: ____/06/2019

FOLHAS ENTREGUES: Nº _____	_____ Servidor Responsável
----------------------------	-------------------------------

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH
ANEXO III
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: ESCOLARES E TEMPO DE SERVIÇO

PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Segunda Formação Superior (2ª Licenciatura ou Graduação). <i>(vide subitem 5.3 deste Edital)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação, na área de Educação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
Mestrado ou Doutorado, na área de Educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 (um) ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 ponto inteiro</u> quando a sobra de dias for <u>superior a 15 dias de trabalho</u> .	30 (trinta)
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITE			100 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			30 PONTOS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH
ANEXO IV
ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

25ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
26ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
46ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

EDITAL Nº 087/2019 - DDH/SMRH

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE TOPÓGRAFO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, nos termos do item 5.4 do Edital nº 023/2019-DDH/SMRH, a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de TOPÓGRAFO, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, conforme segue:

Classificação	Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Classificação Final
1º	19023000318	HERNANDES RODRIGO DOS SANTOS	22/08/1977	49
2º	19023002264	ADEMIR VIEIRA MARTINS	11/09/1963	39
3º	19023002450	JOSE APARECIDO CAMPANINI	08/02/1959	30
4º	19023002540	EVERSON FABRICIO MOQUIUTI WALESKI	09/05/1988	30

*Item 6.1 do Edital nº 023/2019-DDH/SMRH, critério de desempate, a maior idade.

A convocação para contratação será dar por meio de Edital, publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, cuja contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.387/95.

O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Londrina, 6 de junho de 2019. Adriana Martello Valero - secretária municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida - diretor de Desenvolvimento Humano.

EDITAL Nº 088/2019 - DDH/SMRH

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE TOPÓGRAFO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecer no dia 10 de junho de 2019, as 13h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, para comprovar os requisitos específicos do cargo que precedem a contratação, bem como realizarem o aceite de vaga conforme respectiva classificação no Teste Seletivo e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	19023000318	HERNANDES RODRIGO DOS SANTOS
2º	19023002264	ADEMIR VIEIRA MARTINS
3º	19023002450	JOSE APARECIDO CAMPANINI

4º	19023002540	EVERSON FABRICIO MOQUIUTI WALESKI
----	-------------	-----------------------------------

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação acima determinada, ou seja, nos dias 11 e 12 de junho de 2019, para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, para aceite da vaga. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes as expensas do candidato.

O prazo para entrega da documentação exigida para a nomeação será de até 02 (dois) úteis após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 7 de junho de 2019. Adriana Martello Valero - secretária municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhese de Almeida - diretor de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-081/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0151/2018

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos.

PG/SMGP-063/2018

DETENTORA DA ATA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) – DAM (13232045);

O processo PAP/SMGP-081/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.003175/2019-82 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-088/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0179/2018

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos.

PG/SMGP-0119/2018

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos) – DAM (13232059);

O processo PAP/SMGP-088/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.003214/2019-41 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

CONTRATO Nº SMGP-0080/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0445/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP/SMGP-0136/2019

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP

REPRESENTANTE: Carlos Humberto Baptista

CNPJ: 07.311.835/0001-01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses de execução contratual.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBJETO: Locação de container 01 módulo, em chapa de aço, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50 sendo uma das laterais de 6,00 metros toda aberta para instalação do gerador de energia da Maternidade Municipal Lucilla Ballalai.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.058663/2019-90

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0383/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0087/2019

CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA EPP

REPRESENTANTE: Gabriel Henrique de Lima Vieira

CNPJ: 28.844.636/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 128.009,64 (cento e vinte e oito mil nove reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de cama, mesa e banho que serão utilizados pela rede municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061737/2019-75

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0383/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0087/2019

CONTRATADA: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Silvana Peters do Rosario

CNPJ: 12.028.801/0001-44

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 104.574,40 (cento e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de cama, mesa e banho que serão utilizados pela rede municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061742/2019-88

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0090/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0383/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0087/2019

CONTRATADA: META COMERCIAL EIRELLI ME

REPRESENTANTE: Pedro Pires Peixoto

CNPJ: 20.139.294/0001-44

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 145.464,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de cama, mesa e banho que serão utilizados pela rede municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061744/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP - 0085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0383/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0087/2019

CONTRATADA: GENI GIMENEZ NOGUEIRA ME

REPRESENTANTE: Geni Gimenez Nogueira

CNPJ: 79.593.380/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de cama, mesa e banho que serão utilizados pela rede municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061738/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0091/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0383/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0087/2019

CONTRATADA: Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões Ltda

REPRESENTANTE: João Carlos Lopes Okuyama

CNPJ: 09.174668/0001-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 56.569,26 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de cama, mesa e banho que serão utilizados pela rede municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061745/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº.: SMGP-0019/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.: PAL/SMGP-0527/2018;

MODALIDADE: PREGÃO Nº.: PG/SMGP - 0176/2018;

CONTRATADA: MD ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.694.845/0001-39;

É objeto do presente apostilamento a alteração do Quadro Societário da Contratada.

Assim, o Quadro Societário passa de:

DIOGO AUGUSTO CERIBELLI ANDRADE e MARLOS WILTON DE ANDRADE

Para:

GABRIELLY MONTEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS e ANDRIELY MONTEIRO DE ALMEIDA SANTOS

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.066794/2018-60), Apostilamento (19.008.057943/2019-81).

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: SMGP-0165/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PA/SMGP-0320/2018;

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/SMGP-0101/2018

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

REPRESENTANTE: Antonio Carlos Lopes;

CNPJ Nº: 18.273.727/0001-08;

OBJETO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor unitário do item referente ao "Serviço de Micropavimentação", em razão da alteração no custo do insumo "EMULSÃO RC .1 CE", que representa um aumento aproximado de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) M², no custo final do item, que passa de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), para R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

PROCESSOS SEI Nº: Gestão Contratual - (19.008.025537/2018-78); Aditamento - (19.008.089021/2018-51);

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019;

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0309/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0600/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0013/2018

CONTRATADA: IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA-ME

REPRESENTANTE: Nelson Emilio de Barros Barreto

CNPJ: 17.951.827/0001-83

OBJETO: São objetos do presente apostilamento:

I - Retomada do prazo de vigência do Contrato nº SMGP-0309/2018 a partir de 02/06/2019.

II - Retificação das datas dos prazos de execução e vigência contratual constantes no Sistema Equiplano, da seguinte forma:

a) Prazo de Execução Contratual:

Onde se lê:	Leia-se:
Início Execução 26/10/2018	Início Execução 06/06/2019
Término Execução 22/07/2019	Término Execução 01/03/2020

b) Prazo de Vigência Contratual:

Onde se lê:	Leia-se:
Término Vigência 18/01/2020	Término Vigência 28/08/2020

Processo SEI Apostilamento: 19.008.060768/2019-17

Processo SEI Gestão Contratual: 19.008.073425/2018-23

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2019

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contratada: EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.835.030/0001-13.

Fica essa empresa NOTIFICADA para que, querendo em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste extrato no Jornal Oficial, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 118/2019, conforme doc. SEI nº 2181738, o qual se encontra disponível no Sistema SEI sob nº 19.021.034845/2019-05 para consulta.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 06/06/2019 a 07/06/2019

SUBTOTAL MENSAL DE JUNHO/2019		R\$ 543.394,99	
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 41.520,76	06/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 29.464,23	07/06/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	R\$ 148.237,80	05/06/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ- ESCOLA	R\$ 97.893,20	05/06/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 210.886,20	05/06/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	R\$ 4.960,80	05/06/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	R\$ 9.395,20	06/06/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	R\$ 1.036,80	06/06/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 313, DE 06 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Nomeação de representantes para compor comissão de avaliação de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº SMGP – 013/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Londrina por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde e a Instituto Londrinense de Educação de Surdos - ILES, com prestação de serviços de Assistência Especializada em Educação para Surdos.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, 3 e 6, de 26 de setembro de 2013, estabelecendo as diretrizes para a contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem a comissão de avaliação do Contrato, que estabelece que esta tenha autonomia deliberativa à concessão integral ou parcial dos pontos referentes aos meses anteriores avaliados, com base nos instrumentos documentais. Descreve também, que somente um representante de cada instituição deve ter direito a voto e em caso de empate, prevalecerá o critério técnico do Gestor.

REPRESENTANTES DO GESTOR MUNICIPAL:

Titular	Andressa Fiorio Zocoler	Diretora da Regulação e Atenção à Saúde
Suplente	Carla Vardanega	Enfermeira Auditora
Suplente	Camila Moliani Ferri	Coordenação de Gestão de Contratos e Oferta

REPRESENTANTES DO CONTROLE SOCIAL:

Titular	Maria Márcia Ferreira	Membro do Conselho Municipal de Saúde, Representante dos usuários.
---------	-----------------------	--

REPRESENTANTE DO GESTOR ESTADUAL:

Titular	Thais Gimenes Davanço	17ª Regional de Saúde
Suplente	Mariana Tenani	17ª Regional de Saúde

REPRESENTANTE DO PRESTADOR:

Titular	Tatyane Zucolote de Oliveira Neri	Instituto Londrinense de Educação para Surdos
Suplente	Zenildo dos Santos	Instituto Londrinense de Educação para Surdos

EQUIPE TÉCNICA DO GESTOR DE SAÚDE:

Titular	Joseli Aparecida Caldi Gomes Catai	Credenciamento e Avaliação de Contrato
Suplente	Camila Moliani Ferri	Coordenação de Gestão de Contratos e Oferta
Titular	Vanessa Moraes Liberatti	Coordenadora de Auditoria Operativa
Suplente	Cristiane Bressan	Enfermeiro Auditor Operativo

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 6 de junho de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CONSELHOS CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 049/2019 - CMDCA, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de março de 2019 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- O deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARABÁ mantido pela ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJ. HAB. MARIA CECÍLIA SERRANO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 72.337.546/0001-43, com sede na Rua Alcides Simão Santiago, 258, Cjto Maria Cecília, nesta municipalidade, habilitada na área da Educação, modalidade de Serviço de Educação Infantil, sob o nº 036/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 28 de março de 2019 com vigência até 28 de março de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

ENTIDADES

AVISO

O LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA
CNPJ 78.614.096/0001-75

Torna público, que fará realizar, pelo critério de menor preço por item, as aquisições pertinentes ao Termo de Colaboração nº 25003/2018 – SMAS/FMDCA, concessão de apoio da administração pública municipal convergente à execução do Projeto “Acolhimento Institucional” visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Item I:

Quantidade	Item/objeto
5	Equipamento-Micro computadores, para processamento de dados, configuração mínima; processador i5-7400, 4gb de ram ddr4, HD de 1tb, placa mãe h110, teclado usb, mouse usb, gabinete com fonte, monitor de Led 19,5 polegadas.

Valor máximo item I, total de R\$ 14.140,49 (quatorze mil cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

Modalidade: Aquisição Direta

Data limite para apresentação de propostas: 14/06/2019.

Proponente poderá enviar cotação nos seguintes horários e endereços aos cuidados do Sr. Marcelo (Assistente Administrativo e Financeiro):

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA ENVIO DE PROPOSTAS E CONSULTAS:

E-mail: laranaliafranco@sercomtel.com.br

Av. Anália Franco n. 33, Aeroporto, Londrina PR. Fone: (43) 3325-8060 ramal 205. Horário para atendimento: das 08hs às 17 horas

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br